

PROJETO DE LEI Nº 080-04/2012

Autoriza o Poder Executivo a custear passagens aéreas de servidor militar do Corpo de Bombeiros e abrir Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00.

SEDINEI ZEN, Prefeito Municipal de Lajeado, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear passagens aéreas de servidor militar do Corpo de Bombeiros de Lajeado para fins de qualificação profissional num curso a ser realizado no mês de junho de 2012, em Lisboa/Portugal.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2012, Lei nº 8.745/2011, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

12.02 Secretaria de Indústria e Comércio

06.182.0044.2063 Manutenção do FUMREBOM

3.3.90.33 Passagens e Despesas com Locomoção (591) R\$ 3.000,00

Art. 3º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

12.02 Secretaria de Indústria e Comércio

06.182.0044.2063 Manutenção do FUMREBOM

4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente (597) R\$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2012.

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 080-04/2012

Lajeado, 22 de maio de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para custear passagens aéreas de servidor militar do Corpo de Bombeiros de Lajeado para fins de qualificação profissional num curso a ser realizado no mês de junho de 2012, em Lisboa/Portugal e abrir Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 com recursos do FUMREBOM – Fundo Municipal de Reequipamento de Bombeiros para atender tal finalidade.

Em anexo, convite da Associação Portuguesa dos Bombeiros Voluntários ao Corpo de Bombeiros de Lajeado.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Sedinei Zen,
Prefeito em exercício.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.